

ANEXO XLIII

ARMAS DA REPÚBLICA  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS  
(DFPC – 1982)

AUTORIZAÇÃO PARA FABRICAÇÃO DE PROTÓTIPOS

1. De acordo com o despacho exarado no requerimento, datado de \_\_\_\_\_, e encaminhado à DFPC, com ofício nº \_\_\_\_ SFPC/RM, de \_\_\_\_\_, fica a Empresa \_\_\_\_\_, portadora do Título de Registro – TR (ou Certificado de Registro – CR) nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, autorizada a desenvolver e fabricar o(s) protótipo(s) de(o) \_\_\_\_\_ a seguir especificado(s), utilizando como matéria-prima \_\_\_\_\_, para fins de exame(s) no Campo de Provas da Marambaia – CPrM.

Exemplo: Coletes à prova de balas Nível II-A de tecido de fibra balística polietileno GOLD SHIELD.

2. O TR ou a Apostila, autorizando o fabrico em série e a comercialização (com as restrições regulamentares a ela inerentes) do referido produto, somente será concedido após os protótipos terem sido testados no CPrM e aprovados pelo Centro Tecnológico do Exército e pela Secretaria de Ciência e Tecnologia.
3. A presente autorização é válida até \_\_\_\_\_, data em que expira o prazo de validade do TR ou CR, podendo ser revalidada, mediante solicitação, por ocasião da revalidação do mesmo.

Brasília, DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Diretor da DFPC